

Foi em virtude do constante progresso verificado no Município, nos setores político, social e econômico, que ele como que eclipsou e arastou, para sua órbita administrativa, o território e a economia do Município de São João Marcos. Reconhecendo essa situação, o Govêno, em 15 de dezembro de 1938, extinguiu este Município, anexando suas terras ao de Rio Claro, que, em 31 de dezembro de 1943, passou a ter a denominação de Itaverá. Pela Lei nº 2 825, de 14-6-1956, foi restabelecida a denominação de Rio Claro.

EVOLUÇÃO POLÍTICA

Formação Administrativa: A freguesia de Nossa Senhora da Piedade do Rio Claro foi criada por Lei ou Decreto provincial nº 152, de 7 de maio de 1839, e elevada a Município por fôixa da Lei provincial nº 481, de 19 de maio de 1849, com território desmembrado do Município de São João do Príncipe (mais tarde denominado São João Marcos), tendo-se verificado sua instalação no dia 1º de janeiro de 1850.

Por efeito do Decreto estadual nº 280, de 6 de julho de 1891, a vila de Rio Claro é extinta, sendo, entretanto, restaurada pelo Decreto nº 283, de 25 de julho desse mesmo ano. Os Decretos estaduais ns 1 e 1-A, respectivamente dos dias 8 de maio e 3 de junho do ano de 1892, confirmam a criação do distrito ou freguesia de Rio Claro.

Segundo a divisão administrativa referente ao ano de 1911, o Município de Rio Claro se constitui de 2 distritos: Rio Claro e Santo Antônio do Capivari. A vila de Rio Claro, em virtude da Lei estadual nº 2 335, de 27 de dezembro de 1929, foi elevada à categoria de cidade.

Na divisão administrativa do ano de 1933, o Município de Rio Claro aparece composto de 2 distritos: Rio Claro e Santo Antônio de Capivari, assim permanecendo nas divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, bem como no quadro anexo ao Decreto-lei estadual nº 392-A, de 31 de março de 1938.

De acôdo com o Decreto estadual nº 641, de 15 de dezembro de 1938, que fixou o quadro territorial para vigorar no quinquênio 1939-1943, o Município de Rio Claro figura com 5 distritos: Rio Claro, Parado (ex-Santo Antônio do Capivari), Passa Três, São João Marcos e Atiaial do Príncipe (ex-Amozal), tendo sido estes três últimos desmembrados e transferidos do extinto Município de São João Marcos para o de Rio Claro.

Na divisão territorial fixada pelo Decreto-lei estadual nº 1 056, de 31 de dezembro de 1943, para vigorar no quinquênio 1944-1948, o Município de Itaverá (ex-Rio Claro) aparece constituído de 5 distritos: Itaverá (ex-Rio Claro), Getulândia (criado), Lídice (ex-Parado), Passa Três e São João Marcos. O distrito de Atiaial do Príncipe foi extinto pelo mesmo Decreto supracitado.

O Decreto-lei estadual nº 1 063, de 28 de janeiro de 1944, ordenou os distritos do município de Itaverá da seguinte forma: 1º — Itaverá, 2º Lídice, 3º — São João Marcos, 4º — Passa Três, 5º — Getulândia.

A Lei nº 2 825, de 14-6-1956, restabeleceu a denominação de Rio Claro para o município.

Formação Judiciária: Segundo as divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, Rio Claro é o têmio judiciário único da comarca de Rio Claro, assim permanecendo no quadro anexo ao Decreto-lei estadual nº 392-A, de 31 de março de 1938.

No quadro territorial fixado para vigorar no quinquênio 1939-1943, pelo Decreto estadual nº 641, de 15 de dezembro de 1938, o têmio de Rio Claro subordina-se à comarca de Barra Mansa, o mesmo acontecendo na divisão territorial fixada pelo Decreto-lei estadual nº 1 056, de 31 de dezembro de 1943, para vigorar no quinquênio 1944-1948, tendo-se verificado a mudança toponímica de Rio Claro para Itaverá.

A Lei nº 1 429, de 12 de janeiro de 1952, desanexou da comarca de Barra Mansa o têmio de Itaverá, constituindo-o como único têmio e sede da Comarca de Itaverá, criada no mesmo diploma legal.

Na Lei nº 1 895, de 6 de julho de 1953, a comarca de Itaverá também aparece constituída pelo único têmio do mesmo nome, que lhe seive de sede, ao qual, pela Lei nº 2 825, de 14-6-1956, foi novamente dada a denominação de Rio Claro.

EVOLUÇÃO POLÍTICA DOS DISTRITOS

I — *Distrito de Rio Claro (ex-Itaverá):* A freguesia de Nossa Senhora da Piedade do Rio Claro foi criada por Lei ou Decreto provincial nº 152, de 7 de maio de 1939. Em virtude da Lei Provincial nº 481, de 19 de maio de 1849, que criou o município de Rio Claro, a sede da freguesia recebeu foros de vila e sede de município, perdendo, porém, essas categorias por Decreto estadual nº 280, de 6 de julho de 1891, que extinguiu o município de Rio Claro.

Por fôixa do Decreto estadual nº 283, de 25 de julho de 1891, foi restaurado o município de Rio Claro, readquirindo a freguesia suas primitivas categorias.

Os decretos estaduais ns 1, de 8 de maio e 1-A, de 3 de junho de 1892, confirmaram a criação da freguesia.

Segundo a divisão administrativa do Brasil, referente ao ano de 1911, o município de Rio Claro tem por sede o distrito de igual nome.

A sede do distrito e município de Rio Claro foi elevada à categoria de cidade por Lei estadual nº 2 335, de 27 de dezembro de 1929.